



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 579-26-PAT-LIC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025 / PROCESSO DIGITAL 19917-25-PAT-LIC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA

Termo aditivo ao Contrato n.º 154/2025, celebrado em 13/08/2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 33.264.279/0001-70, com endereço na Rua Desembargador Edésio Fernandes n.º 148, sala 401 C, Bairro: Estoril, Cep: 30.940-450, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelo Sr. Edgar Teixeira da Cunha Barreto, CPF n.º XXX.191.XXX-XX, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – O acréscimo de 0,0174% do valor atualizado do contrato;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Un	Quant.	Valor Total
42290	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL C/ CAPA DE 0 ATÉ 400 FOLHAS	R\$ 2,02	500	R\$ 1.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica acrescido 0,0174% do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei n.º 14.133.

2.2. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.792.897,40 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dotação: 00669 - 080100 08 122 0006 2.0050 0000 339039 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. A formalização do presente Termo Aditivo, seja para acréscimo quantitativo, prorrogação de vigência ou ambas as hipóteses, não implica renúncia, preclusão ou prejuízo ao direito da CONTRATADA de pleitear, em momento oportuno, a repactuação de preços, o reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observados os pressupostos legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. Eventuais pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, devidamente instruído e fundamentado, nos termos dos arts. 124, 134, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionados à análise técnica, jurídica e à comprovação do desequilíbrio superveniente, sem efeitos retroativos automáticos.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

Testemunhas: _____